



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de 02 (dois) monitores de vídeo touchscreen para utilização da psicóloga contratada em 01/07/2024, por intermédio do Instituto Travessia, nas vagas decorrentes às pessoas com deficiência, lotada na Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI), da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).

Da Justificativa da Necessidade da Aquisição:

No oportuno cumpre observar que a aquisição em tela se trata de uma contratação inédita neste setor, em decorrência da necessidade de atendimento à Lei Federal nº 13.146/2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem assim a Resolução nº 401/2021 – CNJ.

Dos benefícios da tela touchscreen para pessoas com deficiência visual:

- Ampliação de tela: Aumenta o tamanho de elementos na tela, facilitando a visualização para pessoas com baixa visão.
- Alto contraste: Ajusta as cores para maior contraste, tornando o conteúdo mais legível.
- Teclados virtuais acessíveis: Permitem digitação por voz, gestos ou teclados Braille virtuais.
- Softwares de produtividade: Editores de texto, planilhas, apresentações, etc., com recursos de acessibilidade, como leitores de tela e comandos de teclado acessíveis.
- Apresentações acessíveis: Slides com alto contraste, texto alternativo para imagens e vídeos com audiodescrição.
- Acesso a informações e recursos da empresa: Intranet, sistemas de gestão, etc., com recursos de acessibilidade.
- Controle de dispositivos e equipamentos: Computadores, impressoras, telefones, etc., com interfaces acessíveis ou adaptadas.
- Realização de tarefas do dia a dia: Agendamento de reuniões, preenchimento de formulários, envio de documentos, etc., de forma independente.
- Interação com colegas de trabalho: Participação em discussões, compartilhamento de ideias e colaboração em projetos, utilizando ferramentas acessíveis.
- Acesso a treinamentos e oportunidades de desenvolvimento: Participação em programas de treinamento e desenvolvimento profissional, com recursos de acessibilidade garantidos.
- Ambiente de trabalho mais inclusivo: Criação de uma cultura de inclusão, com respeito à diversidade e valorização das habilidades de todos os funcionários.

Nesse sentido observa-se que a aquisição fomentará a inclusão social e a acessibilidade plena e positiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação está inscrita no PAC 2024, através do DFD nº 657/2024, inserto nos autos do processo SEI nº 2024-06080292, sob o índice 2024-06080292.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em apreço deverá obedecer aos requisitos contemplados nas legislações e normativas abaixo, em sua integralidade:

- Leis Federal n.º 14.133/2021;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 7.853/1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social;
- Decreto Federal nº 7.174/2010;
- Decreto Federal nº 3.298/1999 - Regulamenta a LBI e estabelece normas para a inclusão de pessoas com deficiência em diversos setores;
- Instrução Normativa n.º 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI);
- Resolução do CNJ n.º 347/2020;
- Resolução do CNJ nº 401/2020.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Diante da necessidade levantada, assim como suas justificativas, este Estudo Técnico Preliminar entende pertinente à aquisição de 02 (duas) telas touchscreen. Ressaltando que por se tratar de contratação inédita para este setor não há histórico de utilização de equipamentos similares.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Metodologia da pesquisa:

O presente levantamento de mercado procurou observar, em atenção ao que preceitua a IN SEGES 65/2021, preliminarmente, pesquisa em Portais de Compras Públicas analisando atas de registro de preços, pregões eletrônicos e outros instrumentos de contratação disponíveis em portais como o Comprasnet e o Portal de Compras do Governo Federal, sites oficiais das principais fabricantes dos produtos objeto do presente ETP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

V.1 – Levantamento de mercado para aquisição de monitor de vídeo com tela touch screen para funcionário com deficiência visual.

- Principais benefícios:
 - Acesso à informação: A tela touch possibilita o acesso a uma infinidade de conteúdos digitais, como notícias, livros, aplicativos e serviços online, que antes eram inacessíveis ou de difícil acesso.
 - Comunicação: A tela touch facilita a comunicação por meio de aplicativos de mensagens, e-mail, chamadas de vídeo, permitindo que pessoas com deficiência visual se conectem com outros colegas de trabalho de forma mais eficiente e inclusiva.
 - Trabalho: A tela touch possibilita o uso de softwares de produtividade, acesso a documentos e comunicação com colegas, abrindo portas para novas oportunidades profissionais.
 - Autonomia e independência: A tela touch, combinada com tecnologias assistivas, promove a autonomia e independência de pessoas com deficiência visual, permitindo que realizem tarefas cotidianas, sem depender da ajuda de terceiros.

Justificativa para a aquisição dos monitores

Durante a pesquisa de mercado para a contratação dos monitores de vídeo touchscreen, observou-se duas possibilidades para obtenção da solução, a saber, aquisição imediata e aluguel dos monitores por contrato de prestação de serviços.

Nesse contexto, há de observar os seguintes fatores determinantes para a escolha pela aquisição:

1. Custo-benefício a longo prazo: Embora o investimento inicial na compra de dois monitores seja maior do que o custo mensal do aluguel, a longo prazo, a aquisição se torna mais econômica. O valor pago pelo aluguel ao longo de alguns anos pode facilmente superar o custo de compra dos monitores, especialmente considerando a depreciação dos equipamentos alugados.
2. Propriedade dos equipamentos: Ao adquirir os monitores, a administração pública se torna proprietária dos bens, podendo utilizá-los por tempo indeterminado, sem depender de renovações de contrato ou devoluções.
3. Flexibilidade e controle: A Administração Pública tem total controle sobre os monitores adquiridos, podendo utilizá-los da maneira que melhor atender às suas necessidades, sem restrições impostas por contratos de aluguel.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

4. Manutenção e suporte: Em caso de problemas técnicos, a administração pública pode recorrer à garantia do fabricante ou contratar serviços de manutenção especializados, sem depender da disponibilidade ou dos prazos do locador.

5. Valor residual: Ao final da vida útil dos monitores, a Administração Pública pode vendê-los ou doá-los, recuperando parte do investimento inicial ou contribuindo para causas sociais.

A tabela a seguir detalha os valores obtidos na pesquisa de mercado no tocante à aquisição dos dois monitores:

| MONITOR TOUCH 24" | | | |
|---|-------------|----------------------------------|----------------|
| ÓRGÃO | | CONTRATAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| Camara Municipal de São Jose dos Campos | | Contratação Direta nº 00103/2023 | R\$ 3.025,00 |
| Procuradoria Geral de Justiça no Ceará | | Edital nº 00044/2023 | R\$ 2.138,00 |
| Cotação DELL (09/09/2024) * | | Site Oficial | R\$ 2.499,00 |
| Cotação Philips (09/09/2024) ** | | Site Oficial | R\$ 3.099,00 |
| Média | Mediana | Desvio Padrão | Coef. Variação |
| R\$ 2.690,25 | R\$2.762,00 | R\$ 454,86 | 16,9% |

* [Link DELL](#)

** [Link Philips](#)

A aquisição de dois monitores mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública do que o aluguel, proporcionando maior economia a longo prazo, flexibilidade, controle e independência.

Consoante id. **XXXXXX**, e a tabela supra, o valor estimado para os monitores de vídeo com tela touchscreen é de R\$ 5.380,50 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Ademais, cumpre ressaltar que a descrição técnica da tela touch-screen será detalhada oportunamente em anexo específico do Termo de Referência.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Monitor de vídeo com tela touchscreen | 02 | 2.690,25 | 5.380,50 |

Com isso, o valor estimativo para a contratação é de R\$ 5.380,50 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), sem prejuízo ao levantamento a ser realizado pelo DEPAM.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Eventuais indicações de marcas deverão ser consideradas meramente referenciais.

O fornecimento deverá ser total com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias contados da nota de empenho.

A licitação deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento de menor preço.

Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, bem como não se enquadra em bem de luxo.

Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo a habilitação seguir as diretrizes fixadas no edital, na forma do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

Em virtude da natureza da aquisição e do valor unitário estimado, não se faz necessária a habilitação jurídica e qualificação técnica.

Poderá ser aplicado o que preceitua a LC 123 (art. 42-49).

Não será admitida subcontratação.

Em virtude do valor da aquisição, não será exigida garantia contratual.

Será exigida garantia do bem, assim como manutenção e assistência técnica pelo período não inferior a 03 (três) anos, a partir do primeiro dia útil à data do recebimento definitivo.

Na hipótese da garantia fornecida pelo fabricante ser inferior ao período estipulado, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem pelo período restante.

Os demais tópicos relacionados à garantia serão tratados oportunamente em item específico do Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do bem. O seu recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

A Contratada será responsável pelo transporte e entrega do equipamento em local a ser definido pela unidade demandante, sem ônus para a Contratante.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não permite parcelamento, tendo em vista se tratar de item único.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O monitor de vídeo com tela touchscreen agrega-se a interface intuitiva, navegação fluida, além de engajamento, observando a interação tátil e visual com a tela pode aumentar a imersão do usuário, tornando a experiência mais agradável e memorável.

É importante lembrar que os benefícios específicos podem variar dependendo do contexto de uso e das necessidades do usuário.

Soma-se, ainda, que a aquisição visa tornar a Administração Pública mais acessível e inclusiva para pessoas com deficiência visual, proporcionando um ambiente de trabalho mais adaptado, facilitando a realização de tarefas diárias. Essa medida contribui para a autonomia, a independência e a participação plena dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Proporcionar ao CGJ/DIATI o cumprimento de sua missão institucional, promovendo o fortalecimento da imagem institucional, da missão, das ações e dos objetivos do TJERJ.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

A Contratada deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

Unidade Organizacional Requisitante:

Corregedoria Geral de Justiça / Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI)

Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)

Luciene da Rocha (Mat. 01/21099)

Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)

Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

1 – DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de 02 (dois) monitores de vídeo com tela touch screen, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I-A (RM – Requisição de Material) ao presente Termo de Referência.
- 1.2. Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo TJ nº 18/2022.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3 – DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO E PRORROGABILIDADE:

- 3.1. O modo de fornecimento será **total**, considerando que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da Nota de Empenho (quando não houver lavratura de Termo contratual).
- 3.2. O bem adquirido deverá ser entregue no Serviço de Recebimento de Materiais da Divisão de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Material (DEPAM), situado na Praça dos Expedicionários, s/nº - Centro – Niterói, mediante agendamento prévio, que deverá ser realizado pelos telefones: (21) 2718-9728 / (21) 2718-9748, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas.

4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 – DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:

- 5.1. Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do Anexo I-A (RM ao presente Termo de Referência), cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital.
- 5.2. Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.
- 5.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo a habilitação seguir as diretrizes fixadas no edital, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Não se faz necessária a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no Anexo B – Especificações Técnicas, do presente Termo de Referência.
- 7.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual.

SGCOL – Secretaria-Geral de Contratos e Licitações

Modelo de Termo de Referência TR – Lei 14.133/21

Aquisição de Material

Última atualização: 07/06/23



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração, pelo Contratado, ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Tribunal.

8.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.9. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual na presente aquisição.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no instrumento mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

10.5. Após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, inciso VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, inciso II);

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, VII).

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

10.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).

10.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DIPRA/DELFA.

10.10. O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).

11 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Quando não for possível efetuar o recebimento definitivo do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo de vencimento para a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a regularização ocorra após o vencimento do prazo de entrega.

11.2.1. Caso a entrega, ou a regularização de pendência da entrega do material, não seja realizada em até 15 (quinze) dias úteis da data de vencimento do prazo para execução, estará configurada a inexecução do objeto, desde que a unidade demandante não se manifeste de forma diversa.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.7. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Tribunal;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Tribunal;

11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação consta na Requisição de Material (RM).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e indicadas no edital.

15. ANEXOS

Anexo A – ETP

Anexo I-A – RM (Requisição de Material)

Anexo B – Especificações Técnicas

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Data de Emissão: 02/12/2024 13:36:59

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - RM

N.º LICITAÇÃO: PR-20240137

No.: 20240081 DATA DA RM: 04/10/2024

LISTAGEM No.: 14234

PROGRAMA(S) DE TRABALHO: 03610206101412004

ORGÃO FISCAL: 10782 - DGAPO - DIVISAO DE APOIO TECNICO INTERDISCIPLINAR PROCESSO: 202406080292

TIPO: POR ITEM

OBJETO: MONITOR DE VÍDEO TOUCH SCREEN

PROCEDIMENTO ADOTADO: LICITAÇÃO

| ITEM | CÓD. MATERIAL | NOME DO MATERIAL | UF | QTDE | PREÇO | VALOR |
|------|-----------------|-------------------------------|----|-------|----------|----------|
| 1 | 7440-656-3924-0 | MONITOR DE VÍDEO TOUCH SCREEN | UN | 2,000 | 2.699,00 | 5.398,00 |

EXCLUSIVIDADE: Exclusivo de ME/EPP

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT;
TELA TOUCHSCREEN 100% PLANA COM 23,8" POLEGADAS OU SUPERIOR;
DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA DE, NO MÍNIMO, 100MM;
DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, A RESOLUÇÃO 1920 X 1080;
CONTRASTE DE, NO MÍNIMO, 1.000:1;
TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS;
DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, SAÍDAS DE VÍDEO DISPLAYPORT E HDMI;
DEVERÁ POSSUIR VOLTAGEM DE ENTRADA DE AC 100-240V;
DEVERÁ POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY) ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSÍVEL REALIZAR AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE, SELEÇÃO DE INTERFACE DE VÍDEO, AJUSTE DE CORES, ASPECTO, POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL E CONFIGURAÇÕES DE ENERGIA;
DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO (DISPLAYPORT, HDMI, USB ENTRE OUTROS);
DEVERÁ SER OFERTADO NAS CORES: PRETO, CINZA, PRATA OU COMBINAÇÕES DESTAS CORES.

GARANTIA:

O MONITOR DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS.

REFERÊNCIA: MARCA E MODELO DELL TOUCH SCREEN 24" USB-C P2424HT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

VALOR TOTAL DA RM DE COMPRA: R\$ 5.398,00 (CINCO MIL , TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR CÓDIGO DE DESPESA | |
|---|----------|
| CÓD. DESPESA | VALOR |
| 44905243 R\$ | 5.398,00 |
| TOTAL: R\$ | 5.398,00 |

NOTAS:

O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELO PJERJ À LICITANTE VENCEDORA, ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO OU FAC-SÍMILE, INDICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL, SITUADO NA PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO, S/Nº - CENTRO- NITERÓI - RJ, PARA POSTERIOR REMESSA A DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR (DIATI).

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA O ÔNUS COM O DESCARREGAMENTO E ALOCAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL DETERMINADO, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO A SER REALIZADO COM 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DO E-MAIL (SERMA@TJRJ.JUS.BR) OU DOS TELS. (21) 2718-9728 / 2718-9748.

OBS.: AS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - RM

N.º LICITAÇÃO: PR-20240137

No.: 20240081 DATA DA RM: 04/10/2024

LISTAGEM No.: 14234

PROGRAMA(S) DE TRABALHO: 03610206101412004

ORGÃO FISCAL: 10782 - DGAPO - DIVISAO DE APOIO TECNICO INTERDISCIPLINAR PROCESSO: 202406080292

TIPO: POR ITEM

OBJETO: MONITOR DE VÍDEO TOUCH SCREEN

PROCEDIMENTO ADOTADO: LICITAÇÃO

| ITEM | CÓD. MATERIAL | NOME DO MATERIAL | UF | QTDE | PREÇO | VALOR |
|------|---------------|------------------|----|------|-------|-------|
|------|---------------|------------------|----|------|-------|-------|

VALOR TOTAL DA RM DE COMPRA: R\$ 5.398,00 (CINCO MIL , TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

CHEFE DO SERVIÇO DE
INSTRUÇÃO DE COMPRAS DE
MATERIAIS

DIRETOR DA DIVISÃO DE
PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO DE
COMPRAS DE MATERIAIS

DIRETOR DO DEPTO. PATR. E MATERIAL

MATRÍCULA:

MATRÍCULA:

MATRÍCULA:

PROC. Nº 2023-06080292 - RM 2024-81

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UF | ATAS - BANCO DE PREÇOS | | | INTERNET | | FORNECEDORES | | MÉDIA | | | | MÉDIA TODOS VALORES | MÉDIANA TODOS VALORES | 1º QUARTIL | MENOR PREÇO | DESVIO PADRÃO | VARIACÃO | MÉDIA + DESVIO PADRÃO | MÉDIA - DESVIO PADRÃO |
|-----------|-------------------------------|------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|----------|-----------------------|-----------------------|
| | | | ONLYONE | TOMADA 1 | Atas - Banco de Preços | Internet | Fornecedores | 3 Menores | | | | | | | | | | | | | |
| 1 6563924 | MONITOR DE VÍDEO TOUCH SCREEN | UNID | R\$ 2.446,00 | R\$ 4.884,90 | R\$ 2.435,60 | R\$ 2.599,00 | R\$ 2.699,00 | R\$ 3.215,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.255,50 | R\$ 2.649,00 | R\$ 3.297,50 | R\$ 2.493,53 | R\$ 3.094,21 | R\$ 2.699,00 | R\$ 2.522,50 | R\$ 2.435,60 | 871,61 | 28,17% | R\$ 3.965,82 | R\$ 2.222,61 |

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Camila do Valle Pachá

PESQUISA REALIZADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE: 04/10/2024 E 18/10/2024

FONTES CONSULTADAS:

ATAS - BANCO DE PREÇOS:

Item 01:

ATA DA PM DE FARROUPILHA Identificação: 47800-94-2024-PDE

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2024

QUANTIDADE: 01 Unid

FORNECEDOR VENCEDOR: NADJA MARINA PIRES

CNPJ: 12.130.958/0001-86

TEL.: (61) 3967-1229

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

Identificação: 54710595000106-1-000003/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2024

QUANTIDADE: 02 Unid.

FORNECEDOR VENCEDOR: IP PRO TV TECNOLOGIAS DIGITAIS EIRELI

CNPJ: 37.927.657/0001-09

TEL.: (12) 98899-9651

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Identificação: 20296794000190-1-000004/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024

QUANTIDADE: 01 Unid.

FORNECEDOR VENCEDOR: L. F. MARELLI

CNPJ: 37.462.097/0001-64

TEL.: (28) 3553-2696

SÍTIOS ELETRÔNICOS:

Item 01:

(<https://www.dell.com>) e (<https://www.site.fastshop.com.br>), datados em 04/10/2024;

FORNECEDORES DO RAMO:

* ONLYONE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – Tel.: (21) 2215-2961, datado em 09/10/2024;

* TOMADA 1 AUDIOVISUAL EIRELI - EPP – Tel.: (21) 2233-2988, datado em 16/10/2024;

METODOLOGIA APLICADA: Apuramos menor valor entre média e mediana dentre todos os preços pesquisados.

JUSTIFICATIVA: Na elaboração da estimativa foram utilizados subsidiariamente preços de sítios eletrônicos e fornecedores do ramo, como faculta a IN 65/2021, pelo fato de tratar-se de equipamento atrelado a moeda americana, pelo que a pesquisa com fontes diversas viabiliza a formação de uma cesta de preços mais ampla, refletindo, assim, de forma mais fidedigna a realidade do mercado.

KARLA MIRANDA DE ALMEIDA E SILVA

CHEFE DO SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS

MATRÍCULA 10/33729



MAPA COMPARATIVO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

No.: 20240425

DATA DA COLETA: 04/10/2024

RM VINCULADA: 20240081

ITEM: 1 MONITOR DE VÍDEO TOUCH SCREEN

| POSIÇÃO | NOME FANTASIA DO FORNECEDOR | PREÇO | QTDE. | VAL. DO ÍTEM |
|---------|-----------------------------|--------------|-------|--------------|
| 1 | MEDIANA | R\$ 2.699,00 | 2,000 | R\$ 5.398,00 |

Preço Médio do Item: R\$ 5.398,00

Total pelo Preço Médio:

R\$ 0,00



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 – Monitor de vídeo touch screen

- Especificações Técnicas:
 - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT;
 - Tela touchscreen 100% plana com 23,8" Polegadas ou superior;
 - Deverá possuir ajuste de altura de no mínimo 100mm;
 - Deve suportar no mínimo a resolução 1920 x 1080;
 - Contraste de no mínimo 1.000:1;
 - Tempo de resposta máximo de 8 ms;
 - Deverá possuir no mínimo saídas de vídeo DISPLAYPORT e HDMI;
 - Deverá possuir voltagem de entrada de AC 100-240V;
 - Deverá possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
 - Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para seu pleno funcionamento (DISPLAYPORT, HDMI, USB entre outros);
 - Deverá ser ofertado nas cores: preto, cinza, prata ou combinações destas cores.
 - Deverá possuir garantia mínima do fabricante de 3 anos;

Marca de referência: Dell Touch Screen 24" USB-C P2424HT, similar ou de melhor qualidade



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de 02 (dois) monitores de vídeo touchscreen para utilização da psicóloga contratada em 01/07/2024, por intermédio do Instituto Travessia, nas vagas decorrentes às pessoas com deficiência, lotada na Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI), da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).

Da Justificativa da Necessidade da Aquisição:

No oportuno cumpre observar que a aquisição em tela se trata de uma contratação inédita neste setor, em decorrência da necessidade de atendimento à Lei Federal nº 13.146/2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem assim a Resolução nº 401/2021 – CNJ.

Dos benefícios da tela touchscreen para pessoas com deficiência visual:

- Ampliação de tela: Aumenta o tamanho de elementos na tela, facilitando a visualização para pessoas com baixa visão.
- Alto contraste: Ajusta as cores para maior contraste, tornando o conteúdo mais legível.
- Teclados virtuais acessíveis: Permitem digitação por voz, gestos ou teclados Braille virtuais.
- Softwares de produtividade: Editores de texto, planilhas, apresentações, etc., com recursos de acessibilidade, como leitores de tela e comandos de teclado acessíveis.
- Apresentações acessíveis: Slides com alto contraste, texto alternativo para imagens e vídeos com audiodescrição.
- Acesso a informações e recursos da empresa: Intranet, sistemas de gestão, etc., com recursos de acessibilidade.
- Controle de dispositivos e equipamentos: Computadores, impressoras, telefones, etc., com interfaces acessíveis ou adaptadas.
- Realização de tarefas do dia a dia: Agendamento de reuniões, preenchimento de formulários, envio de documentos, etc., de forma independente.
- Interação com colegas de trabalho: Participação em discussões, compartilhamento de ideias e colaboração em projetos, utilizando ferramentas acessíveis.
- Acesso a treinamentos e oportunidades de desenvolvimento: Participação em programas de treinamento e desenvolvimento profissional, com recursos de acessibilidade garantidos.
- Ambiente de trabalho mais inclusivo: Criação de uma cultura de inclusão, com respeito à diversidade e valorização das habilidades de todos os funcionários.

Nesse sentido observa-se que a aquisição fomentará a inclusão social e a acessibilidade plena e positiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação está inscrita no PAC 2024, através do DFD nº 657/2024, inserto nos autos do processo SEI nº 2024-06080292, sob o índice 2024-06080292.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em apreço deverá obedecer aos requisitos contemplados nas legislações e normativas abaixo, em sua integralidade:

- Leis Federal n.º 14.133/2021;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 7.853/1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social;
- Decreto Federal nº 7.174/2010;
- Decreto Federal nº 3.298/1999 - Regulamenta a LBI e estabelece normas para a inclusão de pessoas com deficiência em diversos setores;
- Instrução Normativa n.º 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI);
- Resolução do CNJ n.º 347/2020;
- Resolução do CNJ nº 401/2020.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Diante da necessidade levantada, assim como suas justificativas, este Estudo Técnico Preliminar entende pertinente à aquisição de 02 (duas) telas touchscreen. Ressaltando que por se tratar de contratação inédita para este setor não há histórico de utilização de equipamentos similares.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Metodologia da pesquisa:

O presente levantamento de mercado procurou observar, em atenção ao que preceitua a IN SEGES 65/2021, preliminarmente, pesquisa em Portais de Compras Públicas analisando atas de registro de preços, pregões eletrônicos e outros instrumentos de contratação disponíveis em portais como o Comprasnet e o Portal de Compras do Governo Federal, sites oficiais das principais fabricantes dos produtos objeto do presente ETP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

V.1 – Levantamento de mercado para aquisição de monitor de vídeo com tela touch screen para funcionário com deficiência visual.

- Principais benefícios:
 - Acesso à informação: A tela touch possibilita o acesso a uma infinidade de conteúdos digitais, como notícias, livros, aplicativos e serviços online, que antes eram inacessíveis ou de difícil acesso.
 - Comunicação: A tela touch facilita a comunicação por meio de aplicativos de mensagens, e-mail, chamadas de vídeo, permitindo que pessoas com deficiência visual se conectem com outros colegas de trabalho de forma mais eficiente e inclusiva.
 - Trabalho: A tela touch possibilita o uso de softwares de produtividade, acesso a documentos e comunicação com colegas, abrindo portas para novas oportunidades profissionais.
 - Autonomia e independência: A tela touch, combinada com tecnologias assistivas, promove a autonomia e independência de pessoas com deficiência visual, permitindo que realizem tarefas cotidianas, sem depender da ajuda de terceiros.

Justificativa para a aquisição dos monitores

Durante a pesquisa de mercado para a contratação dos monitores de vídeo touchscreen, observou-se duas possibilidades para obtenção da solução, a saber, aquisição imediata e aluguel dos monitores por contrato de prestação de serviços.

Nesse contexto, há de observar os seguintes fatores determinantes para a escolha pela aquisição:

1. Custo-benefício a longo prazo: Embora o investimento inicial na compra de dois monitores seja maior do que o custo mensal do aluguel, a longo prazo, a aquisição se torna mais econômica. O valor pago pelo aluguel ao longo de alguns anos pode facilmente superar o custo de compra dos monitores, especialmente considerando a depreciação dos equipamentos alugados.
2. Propriedade dos equipamentos: Ao adquirir os monitores, a administração pública se torna proprietária dos bens, podendo utilizá-los por tempo indeterminado, sem depender de renovações de contrato ou devoluções.
3. Flexibilidade e controle: A Administração Pública tem total controle sobre os monitores adquiridos, podendo utilizá-los da maneira que melhor atender às suas necessidades, sem restrições impostas por contratos de aluguel.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

4. Manutenção e suporte: Em caso de problemas técnicos, a administração pública pode recorrer à garantia do fabricante ou contratar serviços de manutenção especializados, sem depender da disponibilidade ou dos prazos do locador.

5. Valor residual: Ao final da vida útil dos monitores, a Administração Pública pode vendê-los ou doá-los, recuperando parte do investimento inicial ou contribuindo para causas sociais.

A tabela a seguir detalha os valores obtidos na pesquisa de mercado no tocante à aquisição dos dois monitores:

| MONITOR TOUCH 24" | | | |
|---|-------------|----------------------------------|----------------|
| ÓRGÃO | | CONTRATAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| Camara Municipal de São Jose dos Campos | | Contratação Direta nº 00103/2023 | R\$ 3.025,00 |
| Procuradoria Geral de Justiça no Ceará | | Edital nº 00044/2023 | R\$ 2.138,00 |
| Cotação DELL (09/09/2024) * | | Site Oficial | R\$ 2.499,00 |
| Cotação Philips (09/09/2024) ** | | Site Oficial | R\$ 3.099,00 |
| Média | Mediana | Desvio Padrão | Coef. Variação |
| R\$ 2.690,25 | R\$2.762,00 | R\$ 454,86 | 16,9% |

* [Link DELL](#)

** [Link Philips](#)

A aquisição de dois monitores mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública do que o aluguel, proporcionando maior economia a longo prazo, flexibilidade, controle e independência.

Consoante id. **XXXXXX**, e a tabela supra, o valor estimado para os monitores de vídeo com tela touchscreen é de R\$ 5.380,50 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Ademais, cumpre ressaltar que a descrição técnica da tela touch-screen será detalhada oportunamente em anexo específico do Termo de Referência.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Monitor de vídeo com tela touchscreen | 02 | 2.690,25 | 5.380,50 |

Com isso, o valor estimativo para a contratação é de R\$ 5.380,50 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), sem prejuízo ao levantamento a ser realizado pelo DEPAM.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Eventuais indicações de marcas deverão ser consideradas meramente referenciais.

O fornecimento deverá ser total com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias contados da nota de empenho.

A licitação deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento de menor preço.

Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, bem como não se enquadra em bem de luxo.

Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo a habilitação seguir as diretrizes fixadas no edital, na forma do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

Em virtude da natureza da aquisição e do valor unitário estimado, não se faz necessária a habilitação jurídica e qualificação técnica.

Poderá ser aplicado o que preceitua a LC 123 (art. 42-49).

Não será admitida subcontratação.

Em virtude do valor da aquisição, não será exigida garantia contratual.

Será exigida garantia do bem, assim como manutenção e assistência técnica pelo período não inferior a 03 (três) anos, a partir do primeiro dia útil à data do recebimento definitivo.

Na hipótese da garantia fornecida pelo fabricante ser inferior ao período estipulado, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem pelo período restante.

Os demais tópicos relacionados à garantia serão tratados oportunamente em item específico do Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do bem. O seu recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

A Contratada será responsável pelo transporte e entrega do equipamento em local a ser definido pela unidade demandante, sem ônus para a Contratante.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não permite parcelamento, tendo em vista se tratar de item único.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O monitor de vídeo com tela touchscreen agrega-se a interface intuitiva, navegação fluida, além de engajamento, observando a interação tátil e visual com a tela pode aumentar a imersão do usuário, tornando a experiência mais agradável e memorável.

É importante lembrar que os benefícios específicos podem variar dependendo do contexto de uso e das necessidades do usuário.

Soma-se, ainda, que a aquisição visa tornar a Administração Pública mais acessível e inclusiva para pessoas com deficiência visual, proporcionando um ambiente de trabalho mais adaptado, facilitando a realização de tarefas diárias. Essa medida contribui para a autonomia, a independência e a participação plena dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Proporcionar ao CGJ/DIATI o cumprimento de sua missão institucional, promovendo o fortalecimento da imagem institucional, da missão, das ações e dos objetivos do TJERJ.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

A Contratada deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº: 2024-06080292

Unidade Organizacional Requisitante:

Corregedoria Geral de Justiça / Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI)

Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)

Luciene da Rocha (Mat. 01/21099)

Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)

Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 0137/2024**

LICITAÇÃO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº: _____

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ESTABELECIDADA NO EDITAL OU DA DATA DE SUA EMISSÃO (ART. 90. § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

DECLARO ESTAR EM DIA COM TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 3.050/98.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 90, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL.

RIO DE JANEIRO, ____ DE _____ DE _____.

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UF | QTD SOLIC. | PREÇO DA UF |
|------|--|----|------------|-------------|
| 1 | MONITOR DE VÍDEO TOUCH SCREEN | UN | 2 | R\$ |
| | Descrição Complementar | | | |
| | <p>MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT; TELA TOUCHSCREEN 100% PLANA COM 23,8" POLEGADAS OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA DE, NO MÍNIMO, 100MM; DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, A RESOLUÇÃO 1920 X 1080; CONTRASTE DE, NO MÍNIMO, 1.000:1; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, SAÍDAS DE VÍDEO DISPLAYPORT E HDMI; DEVERÁ POSSUIR VOLTAGEM DE ENTRADA DE AC 100-240V; DEVERÁ POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY) ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSÍVEL REALIZAR AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE, SELEÇÃO DE INTERFACE DE VÍDEO, AJUSTE DE CORES, ASPECTO, POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL E CONFIGURAÇÕES DE ENERGIA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO (DISPLAYPORT, HDMI, USB ENTRE OUTROS); DEVERÁ SER OFERTADO NAS CORES: PRETO, CINZA, PRATA OU COMBINAÇÕES DESTAS CORES.</p> <p>GARANTIA: O MONITOR DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS.</p> <p>REFERÊNCIA: MARCA E MODELO DELL TOUCH SCREEN 24" USB-C P2424HT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> | | | |
| | MARCA/MODELO: | | | |
| | PREÇO EXTENSO: | | | |
| | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL
(Lei nº 14.133/2021)

| | | |
|--|---|-------------------------------|
| PROCESSO SEI Nº (Processo Administrativo Nº 2024-06080292) | | |
| Pregão Eletrônico nº 0137/2024 | Data de Abertura: 17 de dezembro de 2024 , às 14h no portal https://www.gov.br/compras/pt-br | |
| Objeto: Compra de monitores de vídeo com tela <i>touch screen</i> , conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). | | |
| Valor Total Estimado: R\$ 5.398,00 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais) | | |
| Registro de Preços? | | Critério de Julgamento |
| Não | | Menor preço por item |
| Exclusivo ME/EPP? | Exige Amostra? | Exige protótipo? |
| Sim. | Não | Não |
| Local de entrega: Serviço de Recebimento de Materiais da Divisão de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Material -DEPAM do Tribunal de Justiça, localizado na Praça dos Expedicionários, s/nº - Centro - Niterói – RJ. | | |
| Modo de disputa | | Aberto |
| Intervalo entre os lances | | 0,1% |
| Documentos de Habilitação* | | |
| - SICAF, CRC/TJ ou documentos equivalentes; - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica; - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual; - Regularidade junto as fazendas federal, e estadual; - Regularidade Trabalhista (CNDT); - Regularidade Social (FGTS). | | |

***O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2024

PROCESSO SEI Nº (Processo Administrativo Nº 2024-06080292)

OBJETO: Compra de monitores de vídeo com tela *touch screen*, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/12/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de dezembro de 2024, às 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.gov.br/compras> UASG: 30100

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1 - PREÂMBULO..... | 3 |
| 2 - DO OBJETO..... | 3 |
| 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 4 |
| 4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 4 |
| 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 8 |
| 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 9 |
| 8 – DA FASE DE JULGAMENTO..... | 12 |
| 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO | 14 |
| 10– DOS RECURSOS | 18 |
| 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO..... | 19 |
| 12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO | 21 |
| 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 22 |
| 14 – DO PAGAMENTO..... | 26 |
| 15 –DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL | 26 |
| 16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 26 |
| 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 27 |



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão Eletrônico nº **0137/2024**, critério de julgamento **menor preço**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, visando à compra de monitores de vídeo com tela *touch screen*, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), para atender à solicitação da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar da Diretoria Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o Tribunal e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Ato Normativo TJRJ nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - **Este Edital observará**, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como **ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA**.

1.1.2 - Esta licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - **Integram este Edital os seguintes anexos:**

I - Termo de Referência, produzido pelo CGJ-DIATI, conforme as suas necessidades e o seu conhecimento concernente às especificidades do objeto licitado e do mercado; e aprovado pela autoridade competente, **e seus anexos**.

IA – Especificação do Material (RM);

II - Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - O **objeto** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a compra de monitores de vídeo com tela *touch screen*, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - A licitação será realizada em único item conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I e IA).

2.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema Compras.gov, prevalecerá a descrita neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelo **Código de Despesa** nº 449052 **Programa de Trabalho** nº 03610206101411648, do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - A obtenção do benefício do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas;



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) as empresas consorciadas indicarão a empresa líder, que será responsável principal, perante o TJRJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.
- c) apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no Edital;
- d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- f) o consórcio vencedor ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

4.7 - Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.8 - O impedimento de que trata o item 4.7 “alínea d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 4.7 “alíneas b e c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 - O disposto no item 4.7 “alíneas b e c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 - A vedação de que trata o item 4.7 “alínea h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O cadastro da proposta ocorrerá até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, fornecendo os materiais propostos, e promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - e.1) empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;
 - e.2) empresas brasileiras;
 - e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18.1.1 - Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Art. 28, §2º da IN SEGES 73/2022).

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado **após a negociação realizada**, relativa a marca ofertada.

7.19.4.1 - A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme o formulário padronizado constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;
- c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, **o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico**, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado no subitem 11.2.

7.19.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [4.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Para efeitos de julgamento das propostas, NÃO HÁ previsão de apresentação de amostra neste certame.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.11 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 - Para fins de habilitação jurídica:

9.11.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.11.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.5 - Sociedade empresária estrangeira, quando permitida a participação, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2 - Para fins de habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.11.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.11.2.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.11.2.6 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.2.8 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.2.9 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11.2.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.3 - Para fins de habilitação econômico-financeira:

9.11.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deve apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.

9.11.3.2 - Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual a competência para emissão das respectivas certidões comprobatórias é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

9.11.3.3 - Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.11.3.4 - Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10- DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

B) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), no link “transparência/licitações” do portal do Tribunal, e ainda, por meio do processo eletrônico SEI, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/servicos/servicos/sei-processo-administrativo-eletr%C3%B4nico>

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - **Homologado o resultado desta licitação pela Autoridade Superior, a contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho**, com base artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação dos licitantes e observado o prazo de validade



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de sua(s) proposta(s), na forma dos procedimentos detalhados no subitem 10.3 deste Edital.

11.2 – A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A., deverá informar à Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a data da homologação da Licitação**, pelo e-mail dgpcf.selad@tjrj.jus.br, os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.

11.2.1 - O não atendimento à obrigação contida no subitem anterior ensejará impedimento à emissão da Nota de Empenho, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeito às sanções previstas neste Edital. Neste caso, poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2 - Fica dispensada da obrigatoriedade de fornecimento de conta no Banco Bradesco a adjudicatária cujo valor total final não ultrapassar o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para apuração do valor previsto nesta alínea, serão considerados os valores de todos os itens vencidos pela adjudicatária.

11.2.3. Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não poder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 11.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente do TRIBUNAL no BRADESCO.

11.3 - A Adjudicatária receberá da Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF) a Nota de Empenho acompanhada da Nota de Encomenda de Material (NEM). Ambas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail para o endereço informado pela licitante em sua proposta, com confirmação do seu recebimento pela DILAF; ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

11.3.1 – A Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos, da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF), antes de emitir a Nota de Empenho, verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.3.2 – **Quando a Adjudicatária convocada não aceitar a Nota de Empenho ou permanecer silente**, no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocadas as remanescentes, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - **O prazo de entrega única dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias**, contados do encaminhamento da Nota de Empenho, sem interrupção e prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1 - A Contratada deverá observar as regras relativas à prestação de garantia técnica estabelecidas no item 8 do termo de referência.

11.5 - **A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital**, na Requisição de Material nº 2024/81, no Termo de Referência e na Nota de Encomenda de Material.

11.6 - **A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.7 - **Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir qualquer litígio decorrente desta contratação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - O material deverá ser entregue no Serviço de Recebimento de Materiais da Divisão de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Material (DEPAM), situado na Praça dos Expedicionários, s/nº - Centro – Niterói, conforme os prazos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e IA).

12.1.1 - O prazo para a entrega do material será contado a partir do encaminhamento da nota de empenho.

12.2 - Caso a entrega não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do término do prazo previsto no Termo de Referência (Anexo I e IA), estará configurada a inexecução do objeto, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.

12.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à SGAPO - DIVISAO DE APOIO TECNICO INTERDISCIPLINAR



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.4 - A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório ou definitivo previstos no Termo de Referência (Anexo I e IA), não importará sua aceitação.

12.5 - O Tribunal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº. 14.133/21, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

12.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 119 da Lei federal nº 14.133/21.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante ou à contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos **arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21**, bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:

a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;

c) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:

d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

d.2) inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;
- d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
- e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. **Não haverá *bis in idem*** nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

13.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados ao Tribunal.

13.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal.

13.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial, **nos casos em que NÃO houver prestação de garantia;**

13.5.1.1. **Nos casos em que houver prestação de garantia,** esta poderá ser executada nas condições e limites previstas na apólice de seguro.

13.5.2. **Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual** prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.5.3. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, assim como na Rotina Administrativa SGCOL-013, da Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;

13.6.1. Na apuração dos fatos, o Tribunal atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;

13.6.2. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

13.7.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito deste Tribunal.

13.8. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.9. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Tribunal.

13.11. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos à Contratada, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, nas condições estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência (Anexo I).

14.2 - **Ocorrendo atraso no pagamento**, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida, o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

14.3 - Entende-se por atraso o período que exceder o prazo previsto no subitem 14.1.

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para o SEOLI (Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação) através do e-mail pregaoeletronico@tjrj.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.3 - Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

16.4 - O SEOLI acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-7473 e (21) 3133-7458, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5 - O Tribunal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo SEOLI.

16.6 - Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Jurídica da SGCOL para manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.

16.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de licitação.

16.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste TJERJ para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e vincularão os participantes e a Administração.

16.9 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI bem como no Compras.gov.

17.1.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469, pelo e-mail



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

seato.licitacao@tjrj.jus.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.1.2 - O Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação -SEOLI/DELFA, também se encontra disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro, nº 02, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, pelos telefones (0xx21) 3133-7473 e 3133-7474, pelo e-mail pregaoeletronico@tjrj.jus.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <www.gov.br/compras> e no Portal do TJRJ e no endereço eletrônico <www.tjrj.jus.br> no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/ filtro por licitação).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.10 - O Tribunal e as licitantes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente pregão e sua adjudicação, assim como sua contratação e execução dela decorrente, desde que não possam ser dirimidas administrativamente.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2024.

AIDAMAR NAVARRO CAMPOS

Matrícula nº 14/809275

Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes